



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**PROCESSO Nº: 045 / 2015.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2015.
EDITAL Nº: 001 / 2015.**

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso / MG através do Pregoeiro ao final assinado torna público que fará realizar Licitação, na Modalidade PREGÃO - ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a fim de selecionar proposta para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste Edital e nos termos da Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o Pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de Março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Modalidade Pregão), e demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor Preço - Unitário do Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08horas do dia 03/12/2015 às 09horas do dia 16/12/2015.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h e 01min do dia 16/12/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 horas do dia 16/12/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Valdemar de Oliveira, 01

Pregoeiro: Francisco Rosinei Pinto

E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Fone/Fax: (35) 3375-1100

1.1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, de acordo com as necessidades do Setor de Saúde, sendo os quantitativos estimados e os lotes a serem registrados os constantes do Anexo I.

1.2 - As quantidades constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 O Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ANEXO 04 - TERMO DE ADESÃO A BLL

ANEXO 05 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

ANEXO 10 – DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ANEXO 11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

ANEXO 12 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)**

3. - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas e que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado. Que estejam cadastradas, ou que o façam no prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos;

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)**

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o ANEXO 01.**
- b) Ficha técnica descritiva, anexo 03, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS 01 e 03, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.**

4.6 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7 - **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10 , o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate .Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como os benefícios da LC 147/2014.**

5. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro, segundo e terceiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8 - A participação no Pregão – Sistema Registro de Preços, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao **provedor do sistema adotado pelo comprador no fone 41 3042 9909 / 3149-7300.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do Pregão – Sistema Registro de Preços, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

5.13 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu (próprio) último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;**

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.18 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.19 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDOMICO)

5.19.1 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.20 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.21 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.22 - **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 11 deste Edital,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

deverão ser remetidos VIA FAX (35) 3375-1100 e/ou e-mail digitalizado (licitacaodomvicoso@yahoo.com.br), no prazo máximo de 02 horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada observados os prazos legais pertinentes.

5.23 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso:

Endereço: Rua Valdemar de Oliveira, 01, Centro CEP 37.474-000 - Dom Viçoso/MG
Pregoeiro: Francisco Rosinei Pinto
E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br
Fonel/Fax: (35) 3375-1100

5.24 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.29 – Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

06. - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

06.01 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, **não obriga a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso a firmar contratações nas quantidades estimadas**, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

06.02 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitada a legislação relativa às licitações.

06.03 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

7. - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e/ **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

7.3 - A validade da proposta será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 03) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8. - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.22, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 02 (dois) meses, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO 01 e ANEXO 05 deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no item 15.1, deste edital.

8.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço – Unitário do Item.

8.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. - GARANTIA

9.1- A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo **12 (doze)** meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

10. - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Unitário do item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.3 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. - HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

12. - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.01 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Município.

13.02 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação vigente ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- e) O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital.

14. - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14.1 - A empresa vencedora obrigará-se a efetuar a entrega dos materiais, constantes do Anexo I no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento ou da retirada da Autorização de Fornecimento - AF.

14.2. - A empresa vencedora obrigará-se a oferecer prazo de garantia dos itens, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

15. - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 - O fornecimento, objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF deverá ser efetivado no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, entregue na Farmácia de Minas, localizado a Rua Benedito Valadares, 512, Bairro Centro, Dom Viçoso – MG.**

15.1.1 - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer o compromisso firmado;

15.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a fornecer o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências dos Anexos 01 e 02 deste Edital.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Dom viçoso/ MG não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Compromisso, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante compromissária;

15.2.1 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

16. -- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - **A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais:**

- Advertência;

- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16.1.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. - DA ENTREGA

17.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura de Ata de Registro de Preços, devendo promover a entrega conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

estabelecido no **item 15**. do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

17.2 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

18. - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado como descrito na proposta no prazo de **30 dias e após o fornecimento**, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

18.2 - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

18.3 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

19. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente

20. -- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação na Modalidade de Pregão poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

20.2 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

20.3 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão e das intimações das decisões recorríveis.

20.4 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

20.6 - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

20.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8 - A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte dos Compromitentes.

20.9 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.10 - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal.

20.11 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e/ou em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber. Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir destas publicações.

20.12 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Carmo de Minas - MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.15 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.16 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.17 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18 - Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.20 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Dom Viçoso, 03 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO ROSINEI PINTO

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO 01

PROCESSO Nº: 045 / 2015.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2015.

Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, de acordo com as necessidades do Setor de Saúde.

TIPO: Menor Preço - Unitário do Item

ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Item	Medicamento	Forma	Quantidade	P. Unit.	P. Total	Marca	P. Médio
1	Acebrofilina 25mg/5 ml xpe inf fr de 120ml	Frasco	500				7,6765
2	Acebrofilina 50mg/5 ml xpe adu fr 120 ml	Frasco	500				10,8065
3	Aceclofenaco 100mg	Comprimido	6.000				1,3800
4	Acetilcisteína 200mg gran envelope	Sache	6.000				1,1320
5	Aciclovir 400 mg	Comprimido	3.000				4,2801
6	Aciclovir creme	Tubo	250				7,8088
7	Acido Acetil Salicilico 100 mg	Comprimido	40.000				0,1182
8	Acido Fólico 5mg	Comprimido	30.000				0,1866
9	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido	8.000				0,4500
10	Ácido Valpróico 250mg/5 ml 100 ml	Frasco	200				5,4000
11	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	3.000				1,4500
12	Adeforte solução oral gotas (vitamina A, D e E)	Frasco	200				41,6300
13	Adeforte solução oral oleosa (vitamina A, D e E)	Ampola	200				8,8200
14	Albendazol 400mg	Comprimido	6.000				2,2303
15	Albendazol 40mg/ml 10ml	Frasco	6.000				2,5979
16	Alendronato Sódico 10mg	Comprimido	500				0,4500
17	Alendronato Sódico 70mg	Comprimido	30.000				6,0090
18	Alopurinol 100mg	Comprimido	15.000				0,1665
19	Alopurinol 300mg	Comprimido	10.000				0,4227
20	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	5.000				0,2939
21	Alprazolam 1mg	Comprimido	5.000				0,7719
22	Ambroxol 15mg/5 ml 100 ml	Frasco	250				6,4405
23	Ambroxol 30mg/5 ml 100 ml	Frasco	250				9,2893
24	Aminofilina 100mg	Comprimido	5.000				0,1318
25	Aminofilina 240mg/ml 10 ml	Ampola	50				1,6276
26	Amiodarona 200mg	Comprimido	30.000				0,5916
27	Amitriptilina 25mg	Comprimido	25.000				0,1920
28	Amoxicilina 250mg/ml susp 120 ml	Frasco	1.000				6,2630
29	Amoxicilina 250mg/ml susp 60 ml	Frasco	1.000				4,4500
30	Amoxicilina 500mg	Comprimido	10.000				0,5093
31	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125 mg	Comprimido	5.000				2,8475
32	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50+12,5 mg/ml+mg/ml pó para suspensão oral	Frasco	1.000				25,0567
33	Annita 20mg/ml susp oral 100 ml	Caixa	50				52,3410



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Item	Medicamento	Forma	quantidade	P. Unit.	P. Total	Marca	P. Médio
34	Annita 500mg 6 comp	Caixa	50				60,4398
35	Apetiplus BC suplemento vitamínico e mineral 240 ml	Frasco	1.000				66,2700
36	Artroliv (sulf. De glucosamina 500+sulf. De condroitina 400) ex c/ 30 cp	Caixa	200				65,2265
37	Atenolol 25 mg	Comprimido	30.000				0,1912
38	Atenolol 50mg	Comprimido	40.000				0,2214
39	Atenolol + Clortalidona 50mg+12,5mg	Comprimido	10.000				0,2800
40	Azitromicina 500mg	Comprimido	10.000				3,1246
41	Azitromicina 600mg/ml 15 ml	Frasco	2.000				15,0209
42	Azitromicina 900mg/ml 15 ml	Frasco	1.000				24,5750
43	Beclometasona dipropionato 250 mcg aerosol oral	Frasco	100				30,5340
44	Beclometasona dipropionato 50 mcg aerosol oral	Frasco	100				35,1175
45	Belcomplex - complexo B gotas 30 ml	Frasco	500				4,2000
46	Bensilato de Anlodipino 10mg	Comprimido	10.000				0,7577
47	Benzoato de Benzila 250mg/ml 60 ml	Frasco	150				14,4000
48	Besilato de Anlodipino 5mg	Comprimido	20.000				0,3989
49	Biperideno 2mg	Comprimido	15.000				0,4006
50	Bisacodil 5mg	Comprimido	1.000				0,2350
51	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	Comprimido	6.000				1,7323
52	Bromazepam 3mg	Comprimido	10.000				0,1986
53	Bromazepam 6mg	Comprimido	4.000				0,2881
54	Bromidrato de citalopram 20 mg	Comprimido	10.000				1,3957
55	Bromoprida 4mg/ml gts c/ 20 ml	Frasco	2.000				2,4500
56	Budesonida 32mcg/dose nasal fr c/ 120doses	Frasco	1.500				20,1690
57	Buscopan Composto 4mg/ml + 500mg/ml. Solução injetável	Ampola	100				3,3828
58	Captopril 25mg	Comprimido	40.000				0,1699
59	Carbamazepina 200mg	Comprimido	25.000				0,3610
60	Carbamazepina 2% 100 ml	Frasco	50				12,2619
61	Carbonato de calcio + vitamina d 600mg+200ui	Comprimido	30.000				0,3750
62	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	25.000				0,3590
63	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	20.000				0,4160
64	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	30.000				0,3777
65	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	30.000				0,4044
66	Cefalexina 250mg/5 ml 80 ml	Frasco	1.000				14,1160
67	Cefalexina 500mg	Comprimido	10.000				1,1354
68	Ceftriaxona Sódica 1g im (c/ diluente)	Frasco	100				15,0000
69	Ceftriaxona Sódica 500mg im (c/ diluente)	Frasco	100				15,0000
70	Cerumin solu otolog 8 ml	Frasco	30				11,0200
71	Cetoconazol 200mg	Comprimido	5.000				0,7541
72	Cetoconazol 20mg/g 30g	Tubo	1.000				5,6500
73	Cimetidina 200mg	Comprimido	2.000				0,3047
74	Cimetidina 300mg 2 ml	Ampola	25				1,7669
75	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	15.000				0,9927
76	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	10.000				1,8865
77	Claritromicina 500 mg comprimido revestido	Comprimido	1.000				5,7000
78	Clenil Compositium Spray Jet 50+100mcg/dose 200 doses	Caixa	50				29,4735
79	Clenil HFA 50mcg spray c/ 200 doses (dipropionato de beclometasona)	Caixa	50				32,2350



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Item	Medicamento	Forma	Quantidade	P. Unit.	P. Total	Marca	P. Médio
80	Clenil spray jet 250mcg/dose spray aquoso, 200 doses - 11,4ml (dipropionato de beclometasona)	Caixa	50				29,4735
81	Clobazam 10mg	Comprimido	10.000				0,5177
82	Clomipramina 25 mg	Comprimido	10.000				1,2887
83	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral (cx c/ 1 unidade)	Caixa	5.000				3,9333
84	Clonazepam 2mg	Comprimido	30.000				0,2595
85	Cloranfenicol 500mg	Comprimido	1.800				2,0520
86	Cloridrato de bupropiona 150mg	Comprimido	3.000				1,7053
87	Cloridrato de hidralazina 50 mg	Comprimido	3.000				0,3479
88	Cloridrato de Hidroxizina 10 mg	Comprimido	5.000				4,6600
89	Cloridrato de Hidroxizina 25 mg	Comprimido	2.500				0,4000
90	Cloridrato de hidroxizina, solução oral, frasco com 120 ml	Frasco	300				7,5000
91	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	Comprimido	5.000				0,9702
92	Cloridrato de nortriptilina 25mg	Comprimido	5.000				0,6794
93	Cloridrato de paroxetina 20mg	Comprimido	5.000				1,3429
94	Cloridrato de sertralina 50mg	Comprimido	5.000				1,6019
95	Clorpromazina cloridrato 100 mg	Comprimido	20.000				0,3696
96	Clorpromazina cloridrato 25 mg	Comprimido	20.000				0,3613
97	Clorpromazina cloridrato 40 mg/ml solução oral	Frasco	50				7,6280
98	Clortalidona 50mg	Comprimido	20.000				0,4656
99	Cloxacolam 2mg	Comprimido	5.000				1,5758
100	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/g 0,01g/g 30g	Tubo	250				22,5000
101	Colchicina 0,5mg	Comprimido	5.000				0,7845
102	Colírio Anestésico 10 ml (cx c/ 1 unid.)	Frasco	50				7,2920
103	Complexo B	Comprimido	10.000				0,0900
104	Complexo B 2ml	Ampola	50				1,5250
105	Decongex Plus gts 20 ml	Frasco	1.000				9,7900
106	Depakote ER 250 mg cx c/ 30 cp	Caixa	100				39,0100
107	Depakote ER 5000 mg cx c/ 30 cp	Caixa	100				84,1500
108	Depo-provera 150 mg 1ml cx c/ 1 frasco	Caixa	50				29,2208
109	Dexafenicol Solução Oftálmica 5 ml (cx c/ 1 frasco)	Caixa	50				7,5083
110	Dexalgen sol inj 3 amp 3 amp II x 1ml	Caixa	50				37,8600
111	Dexametasona 1mg/g creme	Tubo	1.000				5,5816
112	Dexametasona 1 mg/ml suspensão oftálmica	Caixa	250				4,4402
113	Dexametasona Elixir 100 ml	Frasco	1.000				5,1218
114	Dexclorfeniramina 2mg/5 ml 100 ml	Frasco	1.000				3,8390
115	Dexclorfeniramina maleato 2 mg comprimido	Comprimido	5.000				0,3167
116	Diazepam 5mg/ml 2 ml	Ampola	50				2,0000
117	Diazepam 10mg	Comprimido	30.000				0,2145
118	Diazepam 5 mg	Comprimido	20.000				0,1617
119	Diclofenaco Potássico 50mg	Comprimido	20.000				0,3332
120	Diclofenaco Potássico 75mg/3 ml 3ml	Ampola	50				1,6860
121	Dicloridrato de cetirizina 1mg/ml, solução oral 75 ml	Frasco	50				22,0000
122	Digoxina 0,25mg	Comprimido	20.000				0,1129
123	Diltiazem 60mg	Comprimido	10.000				0,5053
124	Dimeticona 75mg/ml 15 ml	Frasco	2.000				2,6000
125	Dimetiona 40mg	Comprimido	3.000				0,2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Item	Medicamento	Forma	Quantidade	P. Unit.	P. Total	Marca	P. Médio
126	Diosmina + hesperidina 450+50mg	Comprimido	6.000				1,0297
127	Dipirona Sódica 1gr	Ampola	50				1,2000
128	Dipirona Sódica 500mg	Comprimido	5.000				0,2386
129	Dipirona Sódica 500mg/ml susp 10ml	Frasco	2.000				2,6191
130	Domperidona 10mg	Comprimido	10.000				0,2500
131	Durateston 30+60+60+100mg/ml inj c/ 1 amp-1ml	Caixa	25				8,8800
132	Enalapril 10mg	Comprimido	40.000				0,3788
133	Enalapril 20mg	Comprimido	40.000				0,4535
134	Eritromicina 500 mg comprimido revestido	Comprimido	1.500				1,3028
135	Espironolactona 25mg	Comprimido	30.000				0,3990
136	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03+0,15mg 21comp	Caixa	15.000				52,7590
137	Fenergan 25mg/ml inj c/25 amp 2ml (cloridrato de prometazina)	Unidade	100				2,3015
138	Fenitoína 100mg	Comprimido	30.000				0,2681
139	Fenitoína sódica 25 mg/ml suspensão oral	Frasco	50				3,2673
140	Fenobarbital 100mg	Comprimido	40.000				0,2231
141	Fenobarbital 40mg/ml 20 ml	Frasco	50				5,6828
142	Fenoterol 5mg/ml 20 ml	Frasco	2.000				4,2488
143	Finasterida 1mg c/ 30comp	Caixa	100				44,7300
144	Fluconazol 150mg	Comprimido	10.000				5,8485
145	Flunarizina 10mg	Comprimido	5.000				0,2698
146	Fluoxetina 20mg	Comprimido	25.000				0,4285
147	Fumarato de quetiapina 25 mg, cx c/ 14 cp	Caixa	100				7,0000
148	Furosemida 10mg/ml 2 ml	Ampola	50				2,2500
149	Furosemida 40mg	Comprimido	40.000				0,1327
150	Gentamicina sulfato 5 mg/ml solução oftálmica	Caixa	100				7,5700
151	Glibenclamida 5mg	Comprimido	40.000				0,0932
152	Gliclazida 30mg	Comprimido	40.000				0,6309
153	Gliclazida 80 mg comprimido	Comprimido	10.000				0,3600
154	Glicose 25% 10 ml	Ampola	100				0,5000
155	Glicose 50% 10 ml	Ampola	100				0,6000
156	Haloperidol 1mg	Comprimido	30.000				0,2500
157	Haloperidol 5mg	Comprimido	30.000				0,2353
158	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável	Ampola	50				1,7067
159	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml 1ml	Ampola	100				17,9253
160	Hidralazina 25mg	Comprimido	5.000				0,2598
161	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	40.000				0,0846
162	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	10.000				0,3488
163	Hidróxido de Alumínio 100 ml	Frasco	500				3,6250
164	Hioscina + Dipirona sódica	Comprimido	6.000				0,5263
165	Hioscina + Dipirona sódica 20 ml	Frasco	2.000				6,8818
166	Hipoglos 5000UI/g + 900UI/g + 150mg/g + 86.6mg/g	Bisnaga	100				29,8200
167	Ibuprofeno 100 ou 50 mg/ml gotas, frasco c/ 30 ml	Frasco	1.000				8,1058
168	Ibuprofeno 20 mg/ml suspensão oral 100 ml	Frasco	500				7,9425
169	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	10.000				0,6391
170	Imipramina 25mg	Comprimido	30.000				0,4190
171	Indapamida SR 1,5 mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	500				22,1775



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Item	Medicamento	Forma	Quantidade	P. Unit.	P. Total	Marca	P. Médio
172	Indapamida SR 2,5 mg caixa com 30 comprimidos	Caixa	500				12,7300
173	Ipratrópio 0,25mg/ml 20ml	Frasco	2.000				4,5555
174	Isossorbida 20mg	Comprimido	30.000				0,5320
175	Isossorbida dinitrato 5 mg comprimido sublingual	Comprimido	5.000				0,2514
176	Isossorbida mononitrato 40 mg	Comprimido	10.000				0,6288
177	Ivermectina 6 mg comprimido	Comprimido	10.000				2,3155
178	Lacrilfilm 5 mg/ml lubrif. Oft. 10 ml	Frasco	100				22,4600
179	Lansoprazol 30mg	Comprimido	1.000				2,2200
180	Levodopa+benserazida +cloridrato 100 mg+mg comprimido	Comprimido	2.500				1,9270
181	Levodopa+benserazida +cloridrato 200 + 50 mg/mg comprimido	Comprimido	10.000				1,6149
182	Levodopa+carbidopa 250+25 mg+mg	Comprimido	2.000				0,8066
183	Levonorgestrel 1,5 mg	Comprimido	5.000				14,6243
184	Levotiroxina Sódica 100mcg	Comprimido	30.000				0,2282
185	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	30.000				0,2362
186	Levotiroxina Sódica 50mcg / 25	Comprimido	30.000				0,2311
187	Loratadina 10 mg	Comprimido	1.000				0,7552
188	Loratadina xarope 5mg/5ml, fr com 100 ml	Frasco	1.000				10,1875
189	Losartana potássica 25 mg	Comprimido	20.000				0,6637
190	Losartana Potássica 50mg	Comprimido	60.000				0,4043
191	Maleato de dexclorfeniramina, 2mg	Comprimido	2.000				0,3982
192	Massageol pomada (salicilato de metila, canfora, mentol, essência de terebintina) Bisnaga 15g, cx c/ 1	Caixa	200				8,8700
193	Maxitrol 1mg/ml + 5mg/ml + 6000UI/ml, suspensão oftálmica, 5 ml caixa	Caixa	50				12,6890
194	Mebendazol 100mg	Comprimido	6.000				0,1551
195	Mebendazol 20mg/ml 30 ml	Frasco	6.000				2,3745
196	Meloxicam 15mg	Comprimido	10.000				1,6652
197	Metformina 850mg	Comprimido	50.000				0,1913
198	Metformina 500mg	Comprimido	20.000				0,1651
199	Metildopa 250 mg	Comprimido	30.000				0,3651
200	Metildopa 500mg	Comprimido	20.000				0,7404
201	Metionina+silimarina 100+70mg. Caixa com 20 drágeas	Caixa	250				33,0900
202	Metoclopramida 10mg	Comprimido	5.000				0,1278
203	Metoclopramida 4mg/ml 10 ml	Frasco	500				2,2035
204	Metoclopramida 5mg/ml 2 ml	Ampola	50				0,9795
205	Metoprolol succinato 50 comprimido de liberação prolongada	Caixa	10.000				1,5510
206	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	Tubo	1.000				19,0060
207	Metronidazol 200mg/5 ml 80 ml	Frasco	300				3,4500
208	Metronidazol 250mg	Comprimido	3.000				0,2412
209	Miconazol nitrato 20 mg/g creme vaginal	Caixa	500				8,8500
210	Miconazol nitrato 20 mg/ml loção	Frasco	500				8,4630
211	Minilax 714+7,7mg/g c/ 7bisnagas retal- 6,5g	Caixa	200				30,0900
212	Mioflex 300mg + 150mg + 75mg (caixa c/16 comp)	Caixa	100				3,9135
213	Moduretic 25/2,5 mg	Comprimido	5.000				0,3790



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Item	Medicamento	Forma	quantidade	P. Unit.	P. Total	Marca	P. Médio
214	Nasonex 0,05mg/g spray nasal 60atomizacoes	Caixa	100				48,0700
215	Neomicina + Bacitracina 5mg+250UI/g pomada	Tubo	2.000				2,4000
216	Neuleptil 10mg	Comprimido	5.000				0,3675
217	Nifedipino 10mg	Comprimido	3.000				0,1627
218	Nifedipino 20mg	Comprimido	6.000				0,2241
219	Nimesulida 50mg/ml gts 15 ml	Frasco	2.000				8,4973
220	Nimodipino 30mg	Comprimido	6.000				0,6749
221	Nistatina 100.000UI/4g 60g Creme Vaginal	Tubo	1.000				19,7865
222	Nistatina+oxido De Zinco 100000UI/g + 200mg/g 60 g pomada	Frasco	100				14,0000
223	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ml com Conta Gotas	Frasco	100				9,3202
224	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	Capsula	10.000				0,2967
225	Noex 50mcg/dose aero nasal fr c/ 200 doses (budesonida)	Frasco	1.000				46,1500
226	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido	3.000				0,2770
227	Noretisterona+estradiol enantato:valerato 50+5 mg/ml+mg/ml solução injetável	Ampola	300				16,6250
228	Norfloxacino 400mg	Comprimido	10.000				0,8914
229	Nortriptilina cloridrato 25 mg cápsula	Capsula	5.000				0,6582
230	Omeprazol 20mg	Comprimido	40.000				0,6603
231	Oncilon-a m 1mg+2,5mg+0,25mg+100.000u/g creme 30g	Caixa	100				39,0300
232	Otosynalar 0,25mg+10.000ui+3,5mg+20mg/ml otologico 5ml fluocinolona acetona +sulfato de polimixina b +sulfato de neocina +cloridrato de lidocaina	Frasco	300				7,2700
233	Oxcarbamazepina 300mg	Comprimido	5.000				0,6162
234	Pantoprazol de sodio 40mg	Comprimido	15.000				1,0335
235	Paracetamol 200mg/ml susp 20 ml	Frasco	3.000				1,3658
236	Paracetamol 500mg	Comprimido	20.000				0,2126
237	Permetrina 10 mg/ml loção	Caixa	250				12,6685
238	Permetrina 50 mg/ml loção	Caixa	150				10,7174
239	Polivitaminas 100 ml	Frasco	600				5,5000
240	Polivitaminas 20 ml gts	Frasco	1.000				7,7550
241	Polivitaminas + Complexo B + Minerais	Comprimido	10.000				0,3500
242	Prednisolona, Fosfato 3mg/ml 100 ml	Frasco	1.000				14,8548
243	Prednisolona fosfato sódico 1 mg/ml solução oral	Caixa	1.000				7,6733
244	Prednisona 20mg	Comprimido	6.000				0,3577
245	Prednisona 5mg	Comprimido	6.000				0,1994
246	Prolopa 200+50mg	Comprimido	6.000				2,5966
247	Prometazina 25mg	Comprimido	15.000				0,2668
248	Prometazina 50mg 2 ml	Ampola	50				3,0343
249	Propatilnitrato 100mg	Comprimido	10.000				0,3342
250	Propiltiouracil 100mg	Comprimido	2.000				0,7412
251	Propranolol 40mg	Comprimido	40.000				0,0774
252	Pyr-pam 10 mg/ml suspensão 40ml	Caixa	50				20,8200
253	Ranitidina 150mg	Comprimido	10.000				0,2816
254	Ranitidina 300mg	Comprimido	5.000				0,7880
255	Ranitidina 50mg/ml 2ml	Ampola	50				1,5000
256	Redvit susp 100 ml polivitaminico	Frasco	2.000				0,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Item	Medicamento	Forma	quantidade	P. Unit.	P. Total	Marca	P. Médio
257	Reforgan com ct c/2 bl x 10 arginina	Comprimido	5.000				1,7298
258	Risperidona 1 mg	Comprimido	10.000				0,6000
259	Risperidona 2mg	Comprimido	10.000				1,0666
260	Rosuvastatina Calcica 10,4mg 30comp	Caixa	100				45,0000
261	Sais de Reidratação Oral Pó 27,9g	Sache	10.000				0,8040
262	Salbutamol 0,4mg/ml 120ml	Ampola	50				3,6047
263	Salbutamol 2mg	Comprimido	5.000				0,2145
264	Salbutamol sulfato 100 mcg aerossol	Frasco	1.000				25,0843
265	Salompas (Emplastro medicinal) salicilato de metila e associações. Envelope com 4 unidades	Unidade	400				5,9100
266	Saxagliptina 5 mg	Comprimido	2.000				7,3517
267	Secnidazol 1000mg	Comprimido	5.000				1,0000
268	Sinvastatina 10mg	Comprimido	10.000				0,5989
269	Sinvastatina 20mg	Comprimido	30.000				0,6745
270	Sinvastatina 40 mg comprimido revestido	Comprimido	10.000				3,5236
271	Sulfametoxazol + trimetropina 4%+0,8% 50 ml	Frasco	500				1,7680
272	Sulfato Ferroso 109mg	Comprimido	10.000				0,0641
273	Sulfato Ferroso 125mg/ml 30 ml gts	Frasco	2.000				2,3453
274	Timolol maleato 5 mg/ml solução oftálmica	Frasco	100				24,7400
275	Tobramicina 3mg/ml solu oftal 5 ml	Frasco	100				7,6095
276	Trok n 0,64+20+2,5mg/g pomada 10g dipropionato de betametasona +cetoconazol +sulfato de neomicina	Caixa	100				14,7000
277	Tylox 500+30mg c/ 12comp	Caixa	100				26,7700
278	Valeriana ec 500mg fr 50 cap	Caixa	50				139,4500
279	Varfarina Sódica 5mg	Comprimido	6.000				0,4036
280	Verapamil 120mg	Comprimido	3.000				1,8209
281	Verapamil 80mg	Comprimido	10.000				0,3336
282	Vitamina C 200mg/ml 20 ml gts	Frasco	2.000				3,0000
283	Vitamina C 500mg/5 ml 5ml	Ampola	50				1,6650
284	Vitamina C	Comprimido	10.000				0,3000
285	Zetalerger 1mg/ml sol oral 75 ml (dicloridrato de cetirizina)	Frasco	100				22,0000

LOCAL E DATA DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 15.1, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO 02

1 - HABILITAÇÃO

1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “**Documentação**”.

Habilitação Jurídica:

1.1- Contrato Social da firma licitante.

Documentação relativa à regularidade fiscal:

1.2- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ da empresa que participará da licitação.

1.3- Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.4- Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

1.5- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

1.6- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

1.7- Certidão Negativa de Débitos Federais.

1.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

Documentação relativa à qualificação econômica financeira:

1.9- Certidão Negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.10- Declaração concedida por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu produto igual ou similar ao do objeto desta licitação, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória.

Outros documentos:

1.11- Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

1.12 – Autorização de funcionamento da empresa licitante na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Exceto as indústrias, todas as demais empresas deverão apresentar a comprovação atualizada em até 01 (um) ano anterior à data da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

1.13 – Licença de funcionamento expedida por Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

1.14 – Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF), do seu estado de origem.

1.9- Autorização especial para comercialização de medicamentos da Portaria 344/98 do Ministério da Saúde. Exceto as indústrias, todas as demais empresas deverão apresentar a comprovação atualizada em até 01 (um) ano anterior à data de entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta.

1.15 – Prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;

1.16 - Cópia do Certificado de cumprimento das boas práticas de fabricação ou cópia da publicação no Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO 03

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Nº item:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. - São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

VI - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. - **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

—

Assinatura: _____

—

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO 05

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº _____ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2. - Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 02 (dois) meses, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e ANEXO 03** deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3. - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante

4. - PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5. - CONDIÇÕES GERAIS

5.1. - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. - PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

7. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 15.1, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **02(dois) meses** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO 06

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006 e 147/2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO 10

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Representante da empresa:

Nome: representante da empresa que vai assinar o contrato (proprietário)

RG:

CPF:

Endereço residencial do representante (proprietário).

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:

Tel.:

E-mail.:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Rua:

CEP:

Estado:

Tel.:

E-mail.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

ANEXO 12

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e quatorze, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso, MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor José Donizetti de Souza, RG nº -----, CPF nº -----, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico n.º 001/2015, Processo de Licitação nº 045/2015, RESOLVE Registrar os Preços da empresa -----, CNPJ -----, Inscrição Estadual -----, com sede na Rua ----- nº -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, -----, CPF nº -----, Identidade nº -----, para fornecimento de medicamentos, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o Pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de Medicamentos nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 meses, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Administração Direta vinculados à Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Peso líquido;
- e) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;
- h) Os Dizeres: **“PRODUTO INSTITUCIONAL – VENDA PROIBIDA”**, ou **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pelo responsável indicado na Ordem de fornecimento e na Nota de Empenho. Deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de **Declaração de Responsabilidade**, no qual, o fornecedor assumirá inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 001/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2015, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico 001/2015, Processo 045/2015**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, através da conta corrente da empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e efetiva entrega dos produtos.

6.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Tesouraria Municipal ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

7.1. O Departamento de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem alteração, por solicitação motivada da interessada a Prefeitura Municipal.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar o(s) produto(s) nos locais e endereços constantes da Ordem de Fornecimento e do Empenho, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, sob a supervisão do responsável designado no Empenho.

8.2. É vedado ao fornecedor, a entrega de produtos por pedidos de qualquer forma encaminhados por qualquer das unidades da Administração Municipal, que não o Departamento de Compras.

8.3. Somente o Departamento de Compras, está autorizado a promover a Ordem de Fornecimento juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento para aplicação de penas, funcional ao ordenador da entrega e contratual nos termos do edital ao fornecedor.

8.4 - Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.5 - Prazo de entrega:

8.5.1 - O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação com a Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, com a respectiva entrega dos produtos.

8.5.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.5.3 - O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor de qualidade dos produtos.

9.2 - Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuados por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado que emitirão o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito capaz de comprovar a qualidade dos produtos, conforme exigência contida no edital.

9.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.5 - A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A licitante que se recusar assinar a Ata de Registro de Preços -



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

Compromisso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento- AF, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

11.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar a Ata de Registro de Preços – Compromisso ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa de no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

11.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas na Ata de Registro de Preços - Compromisso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora;

11.4 - A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Dom Viçoso nos termos das disposições fixadas no Decreto Municipal nº 135/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pelo Município de Dom Viçoso, em despacho fundamentado pelo Prefeito Municipal.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa por inadimplemento de uma das cláusulas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

pelo Município de Dom Viçoso.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Dom Viçoso à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços têm característica e geram efeitos contratuais conforme o previsto no Decreto Municipal 135/2012, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município de Dom Viçoso, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.3. O Edital do Pregão Eletrônico **001/2015**, bem como cópia da ata da sessão pública do Pregão, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº135/2012, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, como domicílio legal para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim de acordo, assinam a presente Ata.

Dom Viçoso, ----- de ----- de 2015.

JOSÉ DONIZETTI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:
